

PARECER n. 00008/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64215.007754/2021-91

INTERESSADOS: UNIÃO - CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE - CPOR

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Valor da contratação: R\$303.913,40

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 40/2020. Aquisição de materiais para manutenção. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Análise das Minutas.

RELATÓRIO

1. O CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE, com fundamento no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93, e por força do art. 19 do Ato Regimental AGU nº. 05/2007, encaminha o processo em epígrafe para fins de análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a "aquisição de material para manutenção do telhado do CPOR/R", conforme consta do item 1.1 do Termo de Referência.

2. Em cumprimento à Portaria n.º 14, de 23 de janeiro de 2020, do Advogado-Geral da União e que criou as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUS) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, a Consultoria Jurídica do Estado de Pernambuco, encaminhou os autos à Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a e b" da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I - Considerações iniciais

4. A manifestação jurídica desta e-CJU tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

5. O presente parecer, então, se restringirá a análise dos aspectos jurídicos da licitação, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando em questões de conveniência e oportunidade com a contratação do objeto, cuja atribuição é do Administrador. Não se adentrará ou questionará, salvo patente ilegalidade, a necessidade e justificativa da contratação, inclusive quanto aos quantitativos de cada bem.

6. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

II - Dos requisitos formais do processo

7. De início, há de se alertar sobre a necessidade de observância, pela Administração, dos requisitos formais relativos à fase interna do procedimento. Saliencia-se imperiosa a formalização dos processos administrativos com a consequente autuação, numeração, instrução, etc, consoante o advento da Lei nº-9.784/99, conforme os arts. 5º, 22, §§ 1º e 4º, 29, § 1º, desse diploma-legal.

8. Em igual sentido preconiza o art. 8º, da Lei 10.520, de 2002, que "os atos essenciais do pregão, inclusive decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º".

9. No caso em exame, observa-se que houve atendimento ao comando legal antes referido, eis que o processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado pela administração. ✓

III - Da modalidade de licitação eleita para o certame e do enquadramento no SRP

10. Quanto à modalidade da licitação eleita pela administração, sabe-se que o Pregão, por expressa disposição legal contida no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, destina-se à aquisição de **bens e serviços comuns**. O §1º, do mesmo dispositivo, dispõe sobre esta natureza, asseverando tratar-se dos bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo

edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. Nos termos da Orientação Normativa nº. 54, de 25/04/2014, da AGU, " compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

12. Em razão das características do bem descritas no quadro anexo ao item 1 do Termo de Referência, restou possível ao Órgão enquadrar os itens a serem licitados como "bens comuns" (item 4 do Termo de Referência e documento de fls. 106), sendo possível definir no Edital seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado.

13. O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as situações em que o SRP poderá ser adotado:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

14. **Não localizei nos autos, a justificativa para a utilização do Sistema de Registro de Preço. Documento nesse sentido deverá ser anexado aos autos, enquadrando o certame dentro das hipóteses mencionadas no item 13 deste parecer.**

15. Houve a divulgação dos itens a serem licitados por meio de Intenção de Registro de Preços - IRP, conforme pode se constatar às fls. 38, sem ter havido a manifestação de outros órgãos em participar do certame.

IV - Da participação exclusiva de ME, EPP e Cooperativas

16. O novo Decreto nº 8.538/2015, manteve o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

17. O art. 6º do referido diploma estabelece que as licitações para contratações cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o que se aplica também às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

18. Todavia, cabe ressaltar que não se aplica a restrição nos casos expressamente previstos no art. 10º, situação que requer a devida justificativa.

19. No caso dos autos, dos 9 itens a serem licitados, apenas o de item 1 é aberto à ampla participação, conforme subitem 1.10.2 do item 4 da minuta do Edital.

20. Saliente-se que o item 1.4 do Termo de Referência determina que "Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015".

V - Da formalização da demanda

21. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos alusivos à fase interna da licitação e há de conter os elementos seguintes:

- Justificativa para a necessidade da aquisição;

- Quantidade dos itens necessitados ou a serem adquiridos;

- Previsão de data em que os produtos deverão ser entregues ao Consultante e/ou participantes do SRP;

- Indicação dos servidores que deverão integrar a Equipe de Planejamento da Aquisição para elaborar Estudos Preliminares.

22. No caso dos autos, o documento de Formalização da Demanda foi anexado às fls. 04/05.

VI - Da instrução do pregão eletrônico

a) Justificativa da contratação e motivação da estimativa da quantidade dos bens ou serviços

23. Os processos destinados à aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública devem ser iniciados com a solicitação ou requisição de contratação do respectivo bem ou serviço, vez que é o documento que retrata a necessidade dos setores dos órgãos ou entidades públicas (Acórdão nº 254/2004 - Segunda Câmara/TCU).

24. A instrução do processo deve seguir a uma ordem cronológica, na qual antes de se estabelecer um processo licitatório com a formalização do documento de Estudo Técnico Preliminar e um Termo de Referência, verifica-se uma requisição interna do Órgão manifestando a necessidade do serviço. Sendo assim, a requisição é documento base para a estruturação do documento de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, pois partindo da demonstração da necessidade do Órgão pela autoridade competente para tanto, o setor responsável pelas licitações poderá organizar e direcionar a contratação atendendo às especificidades do objeto.

25. A justificativa da necessidade da aquisição dos bens encontra-se no item 1 do documento de Formalização da Demanda; item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares; documento de fls.

12, firmado pelo Comandante da OM; e item 2 do Termo de Referência.

26. No caso de compra de bens, necessário também que a administração justifique as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.), em observância ao disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93.

27. As justificativas para as quantidades de materiais a serem licitados se encontram no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

28. Ressalte-se que não se busca questionar a necessidade da contratação pelo administrador. O que se quer fazer cumprir são os princípios da publicidade, motivação e controle, imperiosos por força da Constituição da República.

b) Das determinações do Decreto nº 10.024/2019.

29. O art. 8 do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão eletrônico, enumera os documentos necessários à instrução do procedimento licitatório pela administração pública, como segue:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;*
- II - termo de referência;*
- III - planilha estimativa de despesa;*
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;*
- V - autorização de abertura da licitação;*
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;*
- VII - edital e respectivos anexos;*
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;*
- IX - parecer jurídico;*

30. Cada uma das exigências do art. 8 será examinada a seguir, em item específico, observando-se que a natureza do objeto do certame definirá se a análise quanto ao inciso III se dará na forma de pesquisa de preços ou planilha de custos:

a) Estudo Técnico preliminar

31. A nova Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital", apresenta o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;*
- III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e*
 - b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.**
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;*
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;*
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;*
- X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;*
- XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;*
- XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e*



XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

32. Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

33. Ao analisar o documento de fls. 39/42, observo que o mesmo está de acordo com as determinações contidas na IN 40/2020.

34. Ao mesmo tempo, no que se refere aos ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente. Às fls. 43 consta o Despacho de aprovação, firmado pelo Ordenador de Despesas, estando cumprida a respectiva determinação legal.

b) Termo de Referência

35. Vejamos o que preceitua o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, sobre o Termo de Referência:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".

36. Já o artigo 14 determina que:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

37. Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência anexado às fls. 44/55, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU em Junho/2021, atende ao prescrito no artigo 3º acima citado, contemplando as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e o prazo da execução do contrato, obrigações das partes e sanções administrativas. **Deverá apenas incluir no item 1, quadro contendo a relação dos itens a serem licitados, com as respectivas quantidades, preço unitário e preço total de aquisição, conforme consta do modelo fornecido pela AGU.**

38. Quanto ao cumprimento do previsto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, ao final do documento consta o Despacho de aprovação do Termo de Referência, firmado pelo Ordenador de Despesas.

c) Planilha Estimativa da Despesa

39. Sobre a pesquisa de preços, como é sabido os parâmetros de consulta restaram definidos através da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

40. Observo que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

41. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

42. Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou ampla pesquisa de preços através consulta ao site "painel de preços", conforme consta às fls. 23/32.

43. A Planilha de Preços foi anexada às fls. 36.



44. Às fls. 33/35 encontra-se o documento de Análise da Pesquisa de Mercado, informando os procedimentos adotados para a realização da Pesquisa de Preços, além da análise dos preços obtidos.



d) Previsão de recursos orçamentários

45. Em conformidade com o § 2º do artigo 7º do Decreto 7.892, de 2013, nas licitações para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, devendo o responsável zelar pelo seu atendimento.

e) Autorização para abertura

46. A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 21, inc. V do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8, inc. V do Decreto nº 10.024/2019.

47. No presente caso, tal exigência foi cumprida em Despacho OD fls. 03; e cópia de página de BI, às fls. 22. ✓

f) Designação do pregoeiro

48. O art. 21, VI do Decreto nº 3.555, de 2000 e art. 8, inc. VI do Decreto nº 10.024/2019 exigem a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

49. O ato de designação de pregoeiro e equipe de apoio para o realizar o certame foi anexado às fls. 18/19. ✓

g) Minuta de Edital

50. Reza o disposto no art. 14, incisos III e IV, do Decreto nº 10.024/2019 que:

"Art. 14: No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

.....

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública".

51. No caso em tela, a minuta do Edital foi anexada às fls. 60/105 dos autos foi elaborada de acordo com o modelo disponibilizado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União, versão Julho/2020, com as alterações relacionadas no documento de fls. 58/59. **Sobre o documento, necessário retirar itens taxados em preto (suprimidos) da minuta do Edital, Termo de Referência; minuta da Ata de Registro de Preços e minuta do Contrato, por não estarem de acordo com o objeto do certame; e incluir cópia do Termo de Referência de fls. 44/55, relacionado como Anexo I pelo subitem 1.24.1 do item 25, da citada minuta.** ✗

h) Minuta de Ata de Registro de Preços

52. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no art. 2º inciso II, bem como art. 12, *caput* do Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

53. No presente caso, a minuta de fls. 98/101 não merece reparos, estando em condições de ser aprovada por esta e-CJU. ✓

i) Minuta do Contrato

54. No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar instrumento contratual, como podemos perceber às fls. 102/105.

55. Sobre o documento, entendo, s.m.j., estar o mesmo de acordo com o objeto dos autos e legislação vigente, estando em condições de ser aprovado por esta e-CJU. ✓

LIMITES DE CONTRATAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO Nº 10.193/2019

56. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social; donde se destaca a previsão contida em seu art. 3º, *in verbis*:

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos

termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação".

57. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, expedida sob a égide do revogado Decreto nº 7.689/2012, que regulava o tema, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu art. 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"Art. 3º - Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, **recepção**, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; (grifei)

III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa".

58. Cumpre ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada - se constitui ou não atividade de custeio -, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício; por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

59. Recomendo à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas, com efeitos aplicáveis ao caso concreto. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

DA MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

60. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

61. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

62. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (Art. 6º da Lei nº 12.187/09).

63. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

64. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

65. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, - as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

66. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

67. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

68. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:



- "a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

69. O Tribunal de Contas da União - 2ª Câmara, por meio do Acórdão Ac. 2.380/2012, tendo em vista a legislação de regência assentou:

"1.5.1. dar ciência à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí, que:

1.5.1.1. no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados;

70. Nesse passo, necessário se faz que autoridade responsável pela formulação da licitação exare manifestação sobre práticas e/ou critério de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas no procedimento licitatório. Caso não se aplique, consignar no bojo dos autos.

71. No que pertine a esse aspecto, o órgão se manifesta através do item 14 dos ETP e item 5 do Termo de Referência. ✓

CONCLUSÃO

72. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pelo prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as determinações contidas nos itens 14, 37 e 51 deste parecer.

73. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Curitiba, 03 de janeiro de 2022.

ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64215007754202191 e da chave de acesso 9901d57b

Documento assinado eletronicamente por ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 795660271 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR. Data e Hora: 04-01-2022 18:26. Número de Série: 32662234541361691504485057459. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

SUGESTÕES DA CJU-PE PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO

Conforme orientação da Consultoria Jurídica da União do Estado de Pernambuco, sediada em Recife, esta Comissão Permanente de Licitação vem por meio deste, declarar que foram feitas as devidas correções relativas ao Pregão Eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é a aquisição de material para manutenção do telhado do CPOR/R.

De acordo com as orientações contidas no Parecer nº 00008/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, as falhas foram corrigidas e constam no processo da forma que segue:

RESPOSTA AO PARECER JURÍDICO n.º 00008/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU		
ITEM	QUESTIONAMENTO	PROVIDÊNCIA TOMADA
14	“Não localizei nos autos, a justificativa para a utilização do Sistema do Registro de Preços. Documento nesse sentido deverá ser anexado aos autos, enquadrando o certame dentro das hipóteses mencionadas no item 13 deste parecer.”	Conforme observado, o vício foi sanado e a declaração com o devido enquadramento pode ser conferida na Fl n.º <u>122</u> .
37	“Deverá apenas incluir no item 1 (do Termo de Referência) quadro contendo a relação dos itens a serem licitados, com as respectivas quantidades, preço unitário e preço total de aquisição...”	A complementação sugerida foi juntada aos autos e pode ser verificada na Fl n.º <u>143</u> .
51	“Sobre o documento (Edital), necessário retirar itens taxados em preto (suprimidos) da minuta do Edital, minuta da Ata de Registro de Preços e minuta do Contrato, por não estarem de acordo com o objeto do certame; e incluir cópia do Termo de Referência de fls. 44/55, relacionado como Anexo I pelo subitem 1.24.1 do item 25, da citada minuta.”	As adequações sugeridas foram realizadas e as minutas juntadas aos autos e podem ser verificadas nas Fls de n.º <u>123</u> a <u>161</u> .

Recife-PE, 12 de janeiro de 2022.


RENATO DE SOUZA LIMA – 1º Sgt
Resp pela chefia da SALC do CPOR/R

Mensagens ao Estudo Técnico Preliminar

Reenviar o Estudo Preliminar



Legendas Status: Revisar Aceito Rejeitado

Mostrar Registros

Pesquisar:

Arquivo	Mensagem	Status	Data de Envio
Sobre o Arquivo: etp_irp_06_2021_pregAo_cpor.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	05/01/2022 08:41:24
Sobre o Arquivo: etp_irp_36_2021_eletrica_baseadm.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	30/12/2021 10:20:36
Sobre o Arquivo: etp_irp_14_2021_pasa_7dsup.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	30/12/2021 10:23:49
Sobre o Arquivo: etp49_2021_pasa-281-29.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	21/10/2021 15:07:30
Sobre o Arquivo: etp50_impressora_plotter_3ocgeo_2021.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	19/10/2021 10:38:05
Sobre o Arquivo: etp47_nobreak_2021-282-29.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	13/10/2021 15:33:26
Sobre o Arquivo: etp48_gr_2021.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	08/10/2021 12:04:21
Sobre o Arquivo: etp46_material-de-alvenaria_2021.pdf	Aprovado.	<input checked="" type="radio"/>	06/10/2021 11:31:27
Sobre o Arquivo: etp46_2021.pdf	Favor reenviar. A página veio desconfigurada e não deu para avaliar as quantidades.	<input type="radio"/>	01/10/2021 09:38:34
Sobre o Arquivo: etp45_2021_mat_pintura.pdf	Aprovado	<input checked="" type="radio"/>	28/09/2021 14:32:43

Exibindo 1 de 5

Primeiro Anterior 2 3 4 5 Próximo Último



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMIL
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ª RM / 1933)**

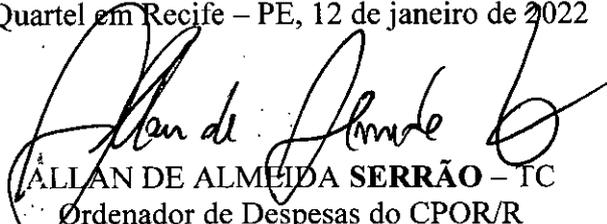
PREGÃO SRP Nº 06/2021 – CPOR/R

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

**JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos Incisos II, III e IV do Art 3º do Decreto 7.892/2013, tendo em vista atender às necessidades do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e Organizações Militares Participantes ou não do Pregão Eletrônico SRP 06/2021.

Quartel em Recife – PE, 12 de janeiro de 2022


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – TC
Ordenador de Despesas do CPOR/R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
AV. DEZESSETE DE AGOSTO, 1020 – CASA FORTE – RECIFE (PE) - CEP 52060-590.**

FONE (81) 3441-3970 – E-mail: cporr.salc@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº64215.007754/2021-91)

Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), por meio da *Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC)*, sediado na Avenida 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 de janeiro de 2022

Horário: 09:30 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **eventual** aquisição de **material para manutenção no telhado do CPOR/R**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em **09 (nove) itens individualizados** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2 DO CREDENCIAMENTO

- 1.4 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.5 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 1.9 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 1.9.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 1.9.2 Para os itens **02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 1.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 1.11.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 1.11.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.11.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.11.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 1.11.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 1.11.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 1.11.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



-Continuação do edital do pregão 06/2021

1.12 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1.12.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.12.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

1.12.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.12.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.12.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.12.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.12.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.12.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

1.12.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.12.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

1.13 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.14 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

1.15 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 4.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2 Marca;
 - 5.1.3 Fabricante;
 - 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor-unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 10 (dez) centavos**.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 6.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 6.20.1 no país;
 - 6.20.2 por empresas brasileiras;
 - 6.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



-Continuação do edital do pregão 06/2021

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 7.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 1.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 1.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.3 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5 Habilitação jurídica:



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 8.5.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.5.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.5.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 8.5.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 8.5.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 8.5.6 ~~No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;~~
 - 8.5.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 8.5.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.6 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 8.6.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.6.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 8.6.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.6.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.6.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.6.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.6.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 8.6.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito



-Continuação do edital do pregão 06/2021

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira.

8.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.7.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.7.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.7.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8 Qualificação Técnica

8.8.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.8.1.1.1 Quantidade, periodicidade, cidade de entrega do material, prazo decorrido até a entrega.

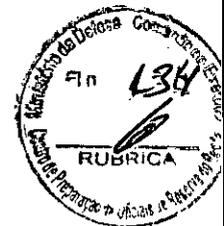
8.8.2 Prova de atendimento aos requisitos da legislação ambiental, previstos na legislação em vigor:

8.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

1.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



-Continuação do edital do pregão 06/2021

prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.2 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



14 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

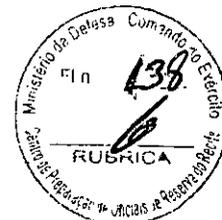
- 14.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 1.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 1.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 1.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.1.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 1.1.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 1.1.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **até 12 (doze) meses ou enquanto houver saldo de empenho inscrito ou não em Restos a Pagar**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 1.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 1.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 1.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 1.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 1.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 1.2 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 1.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20 DO PAGAMENTO

- 1.3 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 3.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.2.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.2.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.2.3 apresentar documentação falsa;
 - 1.2.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.2.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.2.6 não mantiver a proposta;
 - 1.2.7 cometer fraude fiscal;
 - 1.2.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 1.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 1.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 1.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 1.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 1.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



-Continuação do edital do pregão 06/2021

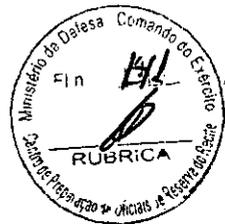
- lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 1.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 1.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 1.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
 - 1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
 - 1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 1.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - 1.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 1.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 1.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 1.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cporr.salc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Avenida 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, Seção de Aquisição, Licitação e Contratos (SALC).**



-Continuação do edital do pregão 06/2021

- 1.7 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - 1.10 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 1.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 1.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.15 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.16 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.17 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.18 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.20 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.21 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.22 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



-Continuação do edital do pregão 06/2021

1.23 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cporr.salc@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Avenida 17 de agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:30, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 11:30 nas sextas-feiras**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

1.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.24.1 ANEXO I - Termo de Referência

1.24.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.24.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

Recife - PE, 13 de janeiro de 2022.

ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DESMil
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE**

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

(AQUISIÇÃO DE MATERIAL)

PREGÃO Nº 06/2021.

(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição material para manutenção do telhado do CPOR/R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UND MED	VALOR UNIT (R\$)	QTD	VALOR TOTAL (R\$)
01	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	150358	UND	133,93	1266	169.555,38
02	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	129526	UND	65,49	333	21.808,17
03	TELHA CUMEEIRA EM PVC EPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	129526	UND	61,00	200	12.200,00
04	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	129526	UND	46,95	100	4.695,00
05	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.	39950	CONJ	40,55	633	25.668,15
06	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO	139416	M	22,00	1166	25.652,00



	COM À NECESSIDADE DO REQUISITANTE).					
07	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	51527	M	17,50	2333	40.827,50
08	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18	138134	KG	19,90	166	3.303,40
09	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33	232999	KG	19,30	166	3.203,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO						306.913,40

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, não havendo previsão de prorrogação para o instrumento em questão.**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência
- 2.2. **O objeto do presente TR se dá a fim de atender as demandas do Órgão Gerenciador da licitação e das Unidades Participantes no tocante à eventual aquisição material para manutenção no telhado do CPOR/R.**
 - 2.2.1. **A especificação dos itens foram embasadas nas necessidades existentes em face à necessidade de adquirir telhas e acessórios para a manutenção do telhado do CPOR/R.**



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor, em remessa única, nos seguintes endereços:

CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE – CPOR/R (160191) Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE CEP.: 52,060-50 Tel.:(81) 3441-7007 e-mail: cporr.salc@gmail.com

6.2.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de



produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

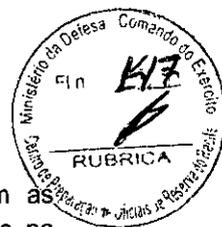
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente; decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

1.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de **.2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (vinte)** dias;
 - (2) compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

1.5. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



16.1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

17.4. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 306.913,40 (Trezentos e seis mil, novecentos e treze reais com quarenta centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.6. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Recife – PE, 13 de janeiro de 2022.

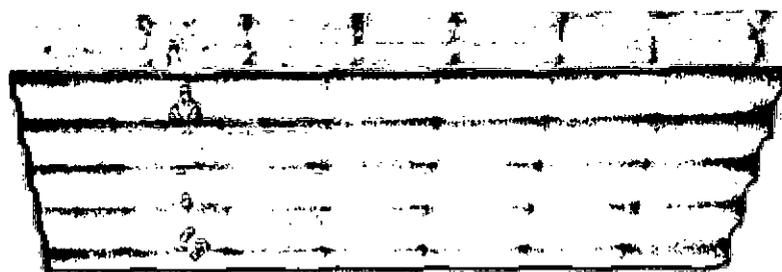

JOÃO GUILHERME CORREA DE ARAÚJO LOUREIRO – 1º Ten
Almoxarife do CPOR/R

Aprovo o conteúdo deste Termo de Referência do Pregão nº 06/2021 com base no inciso II do Art. 14º do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Em face da eventual necessidade de manutenção do telhado do CPOR/R. Por haver a necessidade de contratações frequentes, sem, contudo, definir previamente o quantitativo a ser demandado e com a possível participação de outros Órgãos, julgo conveniente adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) com fulcro nos incisos I ao IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.


ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do CPOR/R

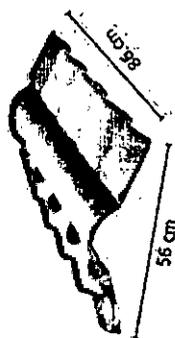
APÊNDICE TR

Aquisição de material para manutenção do telhado do CPOR/R
(Processo Administrativo n.º 64215.007754/2021-91)



Item 01 - TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Comprimento útil: 77 cm
Angulação: 17% a 58%



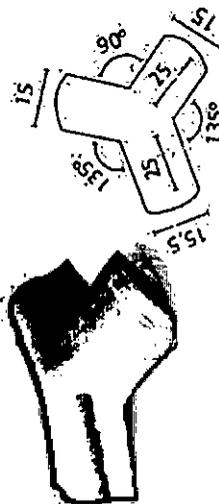
Item 02. TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Comprimento útil: 77 cm
Angulação: 17% a 58%

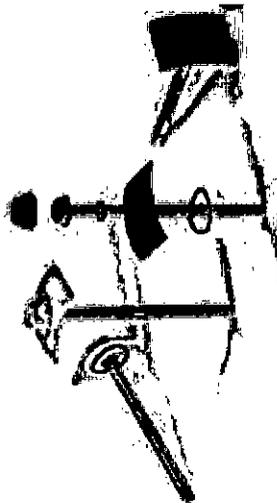


Item 03.- TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

Inclinação: 25%



Item 04. - TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.

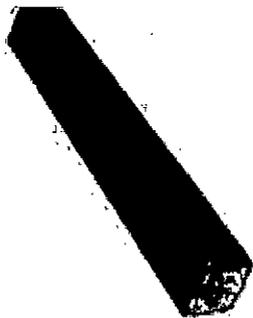


Item 05 .KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO.



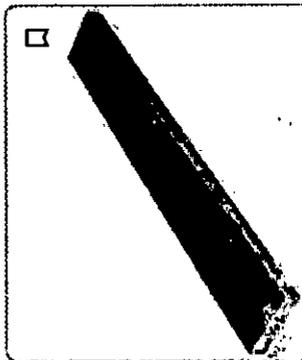
APÊNDICE TR

Serviço de manutenção de bens imóveis/móveis diversos
(Processo Administrativo n.º 64215.005469/2021-35)

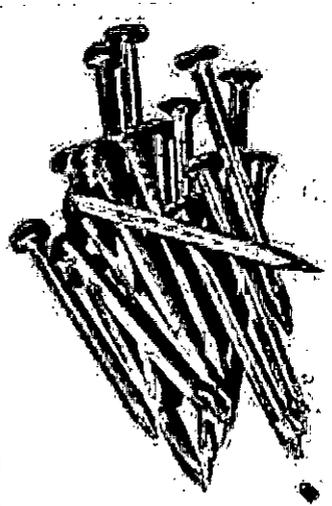


Madeira Maçaranduba.

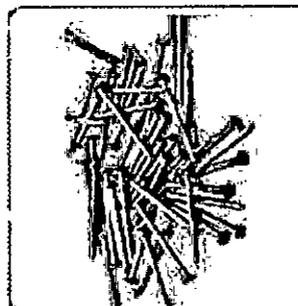
Item 06 .CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESSURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).



Item 07 RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).



Item 08 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA COMUM, ACABAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, 15 x 18



Item 09 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 19 X 33





Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mesas e cadeiras escolares, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) data de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o



compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

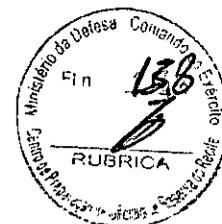
8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MODELO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**

A União por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Paginação do Jornal: 25 de 284

Ir para a página: 10k

Sumário da Edição



Documentos assinados digitalmente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 9, quinta-feira, 13 de janeiro de 2022

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 160091 - CITEC

Nº Processo: 64195.003478/2021-77.
Inexigibilidade Nº 11/2021. Contratante: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCÍTO.
Contratado: 05.761.098/0001-13 - KRYPTUS SEGURANCA DA INFORMACAO S.A. Objeto: Contratação de serviço de garantia e suporte técnico com evolução tecnológica dos appliances ASI-HSM através knet cryptographic module (HSM KNET) para a autoridade certificadora de defesa (AC Defesa), pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 22/12/2021 a 21/12/2022. Valor Total: R\$ 120.000,00. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 11/01/2022).

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 160285

Nº Processo: 64004.005383/2021. Objeto: Aquisição de peças e ferramentas comerciais/simples para uso na produção dos morteiros 81 e 120 mm referente ao PIT 2021. Total de Itens Licitados: 78. Edital: 13/01/2022 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Monsenhor Manuel Gomes N. 563 - Caju, - Rio de Janeiro/RJ ou https://www.gov.br/compras/edital/160285-5-00042-2021. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: ...

JUACY ADERALDO MENEZES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/01/2022) 160285-00001-2022NE000001

DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
1º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2021

1º Centro de Geoinformação-1º CGEO- UASG 160382/Processo: 64490.003521/2021-60. Objeto: Eventual aquisição de material hidráulico. Resultado: Sagrou-se vencedora do item 5 a empresa RUNTIME ELETRONICA LTDA, CNPJ: 01.015.704/0001-09, no valor total de R\$ 48.404,40; Sagrou-se vencedoras dos itens 12 e 18 a empresa FERRARI COMERCIAL DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 04.739.836/0001-63, no valor total de R\$ 69.413,00; Sagrou-se vencedora dos itens 19, 21, 22, 23, 35 e 41 a empresa CASA MIRANDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 07.30. Sagrou-se vencedora dos itens 13 e 33 a empresa J.J. VITALLI, CNPJ: 08.658.622/0001-13, no valor total de R\$ 37.518,55; Sagrou-se vencedora dos itens 5, 7, 9, 10, 16, 20, 26, 27 e 38a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/0001-79, no valor total de R\$ 322.798,00; Sagrou-se vencedora dos itens 15, 24 e 28a empresa RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELETRICALTA, CNPJ: 21.366.890/001-20, no valor total de R\$ 40.770,60; Sagrou-se vencedora dos itens 3 e 37 a empresa MSG BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 25.329.901/0001-52, no valor total de R\$ 57.171,10; Sagrou-se vencedora dos itens 14 e 31 a empresa JRN COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 28.347.594/0001-20, no valor total de R\$ 17.873,20. Sagrou-se vencedora do item 11 a empresa PRISCILA VALADAO DA CUNHA ROSA, CNPJ: 42.271.881/0001-25, no valor total de R\$ 44.579,30. Sagrou-se vencedora dos itens 17 e 36 a empresa STAZA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ: 42.883.960/0001-97, no valor total de R\$ 74.880,00. Sagrou-se vencedora do item 1 a empresa BAKOF PLASTICOS LTDA, CNPJ: 91.967.067/0001-55, no valor total de R\$ 66.577,80. Valor Global da Ata: R\$ 981.413,25 Homologada em: 10/01/2022.

MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 12/01/2022) 160382-00001-2022NE000001

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXERCÍTO
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA MILITAR
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022 - UASG 160129

Nº Processo: 64511031749202154. Objeto: Aquisição de aparelhos, equipamentos, utensílios médicos odontológicos, laboratoriais e hospitalar, aparelhos e equipamentos para esportes e diversões, aparelhos e utensílios domésticos, máquinas e equipamentos eletrônicos, máquinas utensílios e equipamentos diversos e mobiliário em geral. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 19h30. Endereço: Av. Sete de Setembro, 528, Centro - Três Corações/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/160129-5-00046-2022. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.gov.br/compras..

ROBSON VIEIRA DO-NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 07/01/2022) 160129-00001-2021NE000001

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR MILITAR
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021 - UASG 160191

Nº Processo: 64215007754202191. Objeto: Aquisição de material para manutenção em telhado. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 13/01/2022 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. 17 de Agosto, 1020 - Cssa Forte, Casa Forte - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160191-5-00006-2021. Entrega das Propostas: a partir de 13/01/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/01/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ALLAN DE ALMEIDA SERRAO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 12/01/2022) 160191-00001-2022NE000001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05360202013100025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





A Empresa D F S DE MELO LOPES, inscrita sob o CNPJ 30.223.908/0001-25, sediada na Rua 21 DE ABRIL, 435, LOJA 103 - Afogados - Recife - PE - CEP. 50820-000, se propõe a vender os objetos abaixo descritos, atendendo a todas as condições estipuladas no Edital de licitação

referente ao Pregão Eletrônico nº Pregão 62021 CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE (CPOR/R)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTD.	V. UNIT	V.TOTAL
3	TELHA CUMEEIRA EM PVC ESPIGÃO ARTICULADA 27 CM X 103 CM, COR CERÂMICA	UND.	EPLAST	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
5	KIT DE FIXAÇÃO PARA TELHAS DE PVC, CONTENDO: 20 PARAFUSOS 3 1/2", 20 GOIVAS, 20 ANÉIS VEDANTES, 20 ANILHAS E 20 PROTEÇÃO DA CABEÇA DO PARAFUSO	CONJ	EPLAST	633	R\$ 34,00	R\$ 21.522,00
6	CAIBRO, MATERIAL MADEIRA, TIPO MADEIRA MASSARANDUBA, USO TELHADO, LARGURA 6 CM, ESPESURA 5 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM À NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	M	MADEIREIRA JA	1166	R\$ 21,50	R\$ 25.069,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.						R\$ 52.991,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO:					CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS	
TOTAL						R\$ 52.991,00

Validade Proposta de preço: não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

Endereço de entrega: Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, Recife-PE CEP.: 52.060-50;

Prazo máx. de entrega: 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte do fornecedor;

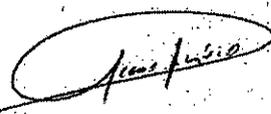
Prazo mínimo de validade dos produtos: do acordo com o edital;

DECLARAMOS, para os devidos fins que consideramos, a formulação dos custos da proposta de preços: 1 - O valor do produto; 2 - Os tributos (Impostos, taxas e contribuições); 3 - Fretes; 4 - Seguros; 5 - Encargos Sociais e Trabalhistas incidentes e 6 - Outros que incidam ou venha a incidir sobre o preço a ser ofertado.

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: DIEGO FLÁVIO SOARES DE MELO LOPES
FUNÇÃO: SÓCIO DIRETOR

SOLTEIRO
DADOS BANCÁRIOS (PESSOA JURÍDICA)
BANCO: 001
NOME: BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA: 1838-4
CONTA CORRENTE: 51.621-X
PRAÇA DE PAGAMENTO: RECIFE-PE

Recife - PE, 27 de janeiro de 2022


DIEGO FLÁVIO SOARES DE MELO LOPES
Sócio Diretor.

Rua 21 de abril, 435, loja 103 - Afogados - Recife - PE - CEP. 50820-000
Fone/Fax: 081- 3019-8813 / 9. 8761-7479
e-mail: pescomercial@gmail.com



D F S DE MELO LOPES
30.223.908/0001-25

COMUNICADO

Sr Pregoeiro, venho informá-lo que não posso baixar mais o valor para os itens, pois na fase de lance cheguei no meu limite, porém estou dentro do valor de referência.

Não estamos enviando o catálogo porque entregamos recentemente nesta entidade os mesmos materiais desta licitação, os quais seguem as mesmas marcas e especificações deste edital. As entregas foram pelas NF 981 e 946.

Recife - PE, 27 de janeiro de 2022.

Diego Flávio Soares de Melo Lopes
Idt nº 8.904.158 – SDS-PE
Sócio Diretor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.223.908/0001-25 DUNS@: 917066515
Razão Social: D F S DE MELO LOPES
Nome Fantasia: DF LOPES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/06/2022
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 04/07/2022
FGTS Validade: 22/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 03/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/02/2022
Receita Municipal Validade: 10/02/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.223.908/0001-25 DUNS®: 917066515
Razão Social: D F S DE MELO LOPES
Nome Fantasia: DF LOPES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 155022-HOSPITAL DAS CLINICAS



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.223.908/0001-25 DUNS@: 917066515
Razão Social: D F S DE MELO LOPES
Nome Fantasia: DF LOPES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 03/09/2021 Prazo Final: 03/09/2022
Número do Processo: 23536006510202181
Descrição/Justificativa: Foi informado pela Unidade de Almoxarifado que a empresa não cumpriu com a entrega do material Saco plástico transparente 57 x 80 x 0,08mm (para dispensação de produtos médico-hospitalares), constante da Nota de Empenho nº 000211, de acordo com as especificações licitadas, ou seja, no lugar do mesmo foi entregue um produto com outra especificação. O referido material trata-se de insumo utilizado para montagem de kits no combate a pandemia da COVID-19.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D F S DE MELO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.223.908/0001-25

Certidão nº: 4068074/2022

Expedição: 01/02/2022, às 11:19:20

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D F S DE MELO LOPES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.223.908/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 30.223.908/0001-25

LIMPAR



Data da consulta: 01/02/2022 10:28:10

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

Data da última atualização: 31/01/2022 14:00:04

DETALHAR	ENPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

CPF / CNPJ: 30.223.908/0001-25

LIMPAR



Data de consulta: 01/02/2022 09:54:10

Data da última atualização: 31/01/2022 14:00:04

[Clique aqui para efetuar a consulta](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2022 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.223.908/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F9.41A8.BB38.7224 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 01/02/2022 11:21:20

Usuário: 11870781406

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 30223908	Título: D F S DE MELO LOPES	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D F S DE MELO LOPES**

CPF/CNPJ: **30.223.908/0001-25**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:23:57 do dia 01/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **4GTC010222112357**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SB

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



Ao
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

(Processo Administrativo nº 64215.007754/2021-91)

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und	QDE	Unit.	Total	Marca
1	TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	Und	1266	R\$ 99,80	R\$ 126.346,80	EPLAST
2	TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	Und	333	R\$ 23,90	R\$ 7.958,70	EPLAST
4	TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST.	Und	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00	EPLAST
7	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).	M	2333	R\$ 5,35	R\$ 12.481,55	MAD
Valor Total da Proposta					R\$ 149.282,05	

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento do nota de empenho.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER (033) AGÊNCIA: 4036 C/C: 13-002353-6

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.


Rômulo Muniz Tenório
Diretor

Olinda-PE, 27 de Janeiro de 2022

CNPJ: 29.308.439/0001-68

SB Construções e Climatizações Eireli-EPP

AV. DR. Joaquim Nabuco Nº 1268 A,
Guadalupe - Olinda/PE
CEP: 53.370-285

E-mail: sbconstrucoesaservicos@gmail.com

CNPJ: 29.308.439/0001-68

End.: Avenida DR. Joaquim Nabuco, nº 1268 A, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.370-285

Ao
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº64215.007754/2021-91)

COMUNICADO

A empresa SB Comércio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.308.439/0001-68 sediada na Rua Doutor Joaquim Nabuco, nº 1268A, Guadalupe, Olinda, CEP: 53.370-285, informa, que não podemos negociar os valores dos lances ofertados para os itens nº 01- 02- 04- 07 visto que todos os lances foram no nosso limite. Pedimos a vossa compreensão.


Rômulo Muniz Tenório
Diretor

CNPJ:29.308.439/0001-68

SB Construções e Climatizações Eireli-EPP

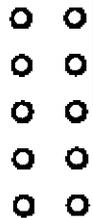
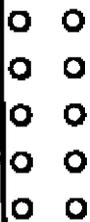
AV. DR. Joaquim Nabuco Nº 1268 A,
Guadalupe - Olinda/PE

CCP: 53.370-285

E-mail: sbconstrucoeseservicos@gmail.com

CNPJ: 29.308.439/0001-68

End.: Avenida DR. Joaquim Nabuco, nº 1268 A, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.370-285



Praticidade e elegância, tudo isso apresentado e disponível para você em nossa linha de telhas em PVC!



CONFORTO



RESISTÊNCIA



DURABILIDADE



PRATICIDADE



ECONOMIA



SEGURANÇA



www.eplastsa.com.br

☎ (81) 3534-4092;



CONHEÇA JÁ NOSSAS LINHAS DE TELHAS EM PVC!

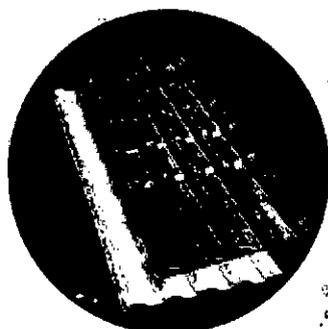


TELHA DE PVC NORTELIT - PLAN



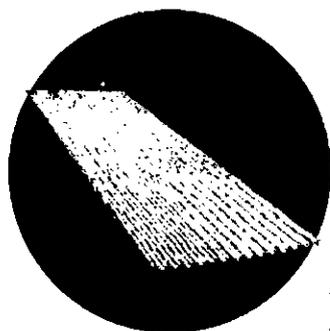
CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00100249	PLAN	CERÂMICA	2,41 x 0,88
PA.00100415	PLAN	CERÂMICA	3,30 x 0,88
PA.00100417	PLAN	MARFIM	2,41 x 0,88
PA.00100416	PLAN	MARFIM	3,30 x 0,88

TELHA DE PVC NORTELIT - COLONIAL



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00099032	COLONIAL	CERÂMICA	2,30 x 0,86
PA.00099131	COLONIAL	CERÂMICA	3,28 x 0,86
PA.00099033	COLONIAL	MARFIM	2,30 x 0,86
PA.00099480	COLONIAL	MARFIM	3,28 x 0,86
PA.00099476	COLONIAL	CINZA	2,30 x 0,86
PA.00099479	COLONIAL	CINZA	3,28 x 0,86

TELHA DE PVC NORTELIT - MINIONDA



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00099456	MINIONDA	CINZA	2,44 x 0,50
PA.00099481	MINIONDA	CINZA	1,83 x 0,50
PA.00099483	MINIONDA	CINZA	2,44 x 1,10
PA.00100772	MINIONDA	TRANSLUCIDA	2,44 x 0,50

www.eplastsa.com.br

☎ (81)3534-4092



CONHEÇA JÁ NOSSAS LINHAS DE TELHAS EM PVC!



TELHA DE PVC NORTELIT - ONDA GRANDE



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00099485	ONDA GRANDE	CINZA	2,44 x 1,10
PA.00099486	ONDA GRANDE	CINZA	1,83 x 1,10

TELHA DE PVC NORTELIT - MINIONDA TRANSLÚCIDA



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00100772	MINIONDA	TRANSLUCIDA	2,44 x 0,50

TELHA DE PVC NORTELIT - ONDA GRANDE TRANSLÚCIDA



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00100768	ONDA GRANDE	TRANSLUCIDA	2,44 X 1,10

ACESSÓRIOS

www.eplasta.com.br

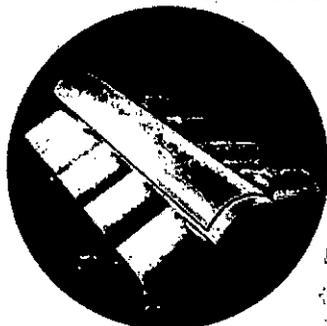
(81)3534-4092



ACESSÓRIOS



CUMEEIRA ARTICULADA



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00099487	CUMEEIRA ARTICULADA	CERÂMICA	0,88 x 0,34
PA.00099489	CUMEEIRA ARTICULADA	MARFIM	0,88 x 0,34
PA.00099488	CUMEEIRA ARTICULADA	CINZA	0,88 x 0,34

CUMEEIRA TRIANGULAR



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
PA.00099496	CUMEEIRA TRIANGULAR	CERÂMICA	0,47 x 0,57
PA.00099497	CUMEEIRA TRIANGULAR	MARFIM	0,47 x 0,57
PA.00099498	CUMEEIRA TRIANGULAR	CINZA	0,47 x 0,57

CUMEEIRA ESPIGÃO



CÓDIGO	MODELO	COR	TAMANHO
30030008	CUMEEIRA ESPIGÃO SUPERIOR	CERÂMICA	1,02 x 0,27
30030009	CUMEEIRA ESPIGÃO INFERIOR	CERÂMICA	1,02 x 0,27
30030006	CUMEEIRA ESPIGÃO SUPERIOR	MARFIM	1,02 x 0,27
30030007	CUMEEIRA ESPIGÃO INFERIOR	MARFIM	1,02 x 0,27

www.eplastsa.com.br

(81)3534-4092



ACESSÓRIOS



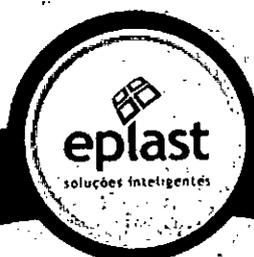
KIT VEDAÇÃO



CÓDIGO	MODELO	COR
PA.00099499	KIT VEDAÇÃO COLONIAL / ONDA GRANDE DE 3,5 C/ 20 UND	CERÂMICA
PA.00099500	KIT VEDAÇÃO COLONIAL / ONDA GRANDE DE 3,5 C/ 20 UND	MARFIM
FA.00001161	KIT VEDAÇÃO COLONIAL / ONDA GRANDE DE 3,5 C/ 20 UND	CINZA

CÓDIGO	MODELO	COR
10460001	KIT VEDAÇÃO PLAN / MINIONDA DE 2,5 C/ 20 UND	CERÂMICA
10460003	KIT VEDAÇÃO PLAN / MINIONDA DE 2,5 C/ 20 UND	MARFIM
PA.00001162	KIT VEDAÇÃO PLAN / MINIONDA DE 2,5 C/ 20 UND	CINZA

Modernize com soluções práticas e econômicas, viva conosco a tecnologia em designs elegantes, temos a solução pra você!



www.eplastsa.com.br

(81)3534-4092

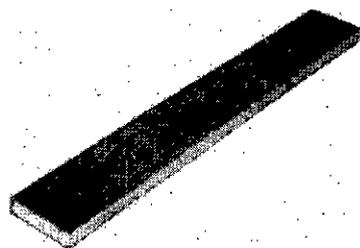




FOLDER PREGÃO PE 06/2021
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
(Processo Administrativo nº64215.007754/2021-91)

Item:

7	RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE).
---	---



E-mail: sbconstrucoeservicos@gmail.com

CNPJ: 28.308.439/0001-68

End.: Avenida DR. Joaquim Nabuco, nº 1268 A, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.370-285



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.308.439/0001-68 DUNS@: 944543749
Razão Social: SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/05/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/04/2022
FGTS Validade: 22/02/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/05/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 19/03/2022
Receita Municipal Validade: 25/02/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.308.439/0001-68 DUNS@: 944543749
Razão Social: SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.308.439/0001-68
Certidão nº: 4071722/2022
Expedição: 01/02/2022, às 11:34:05
Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.308.439/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29.308.439/0001-68



LIMPAR

Data da consulta: 01/02/2022 10:28:10

Data da última atualização: 31/01/2022 14:00:04

[Clique aqui para atualizar o resultado da pesquisa](#)

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

CPF / CNPJ: 29.308.439/0001-68

LIMPAR



Data da consulta: 01/02/2022 09:54:10

Data da última atualização: 31/01/2022 14:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/02/2022 às 11:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 30.223.908/0001-25.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61F9.4505.7642.9085 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Data e hora da consulta: 01/02/2022 11:35:06

Usuário: 11870781406

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 29308439	Título: SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SB CONSTRUCOES E CLIMATIZACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **29.308.439/0001-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:35:18 do dia 01/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **D3SX010222113518**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO:

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62021

D F S DE MELO LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.223.908/0001-25, situada na Rua 21 de Abril, loja 103, nº 435, Afogados, Recife/PE, CEP nº 50.820-000, representada, neste ato, por seu representante legal, Diego Flávio Soares de Melo Lopes, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão desta ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, que declarou vencedora a Empresa Licitante SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.308.439/0001-68, no tocante aos itens 1, 2, 4 e 7 do Pregão Eletrônico nº 62021, pelos motivos de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.

DOS FATOS

1 - O CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE realizou procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando a aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R.

2 - Encerrada a disputa, a empresa SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA foi declarada vencedora dos itens 1, 2, 4 e 7.

3 - Para estes itens, o instrumento convocatório apresenta as seguintes especificações e quantitativos:

Item 1

TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST - 1.266 unidades

Item 2

TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST - 333 unidades

Item 4

TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST - 100 unidades

Item 7

RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE) - 2.333 metros

4 - COMPULSANDO O SUBITEM 8.8.1. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 62021, TEM-SE:

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5 - OCORRE QUE OS ATESTADOS APRESENTADO POR SB COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA NÃO ATENDE O EDITAL, VEZ QUE NÃO RELACIONA O OBJETO LICITADO (TELHA E RIPA). PORTANTO, REQUER-SE A DESCLASSIFICAÇÃO DA ARREMATANTE PARA OS ITENS 1, 2, 4 E 7 DO PREGÃO Nº 62021.

DO DIREITO

1 - Primordialmente, em respeito à hierarquia do ordenamento jurídico brasileiro, D F S de Melo Lopes apresenta este recurso e exerce seu direito à ampla defesa com fulcro no art. 5º, LV, da Carta da República de 1988. Vejamos:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

2 - De pronto, passamos a tratar da conduta da Administração Pública, representada, neste ato, pela Comissão de Licitação do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 62021, item 1, 2, 4 e 7, a Empresa Licitante SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, que, conforme apontamos, não preenche requisito habilitatório do subitem 8.8.1. do Edital, in litteris:

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3 - Como já suscitado, a discussão jurídica para o Recurso Administrativo em tela diz respeito ao Pregão Eletrônico nº 62021, item 1, 2, 4 e 7. Ao admitir e aceitar os atestados de capacidade técnica apresentado pela empresa SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, frustra-se o caráter competitivo do procedimento licitatório que deve ser resguardado pelo agente público. Sobre o assunto, vamos ao art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93 (de Licitações):

Art. 3º

(...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

4 - Uma vez que não preenchido pela empresa SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA o requisito habilitatório constante do subitem 8.8.1., deve-se declarar a sua desclassificação, a fim de que os princípios básicos que regem o procedimento licitatório sejam respeitados, como aduz o art. 3º da Lei nº 8.666/93, pelo que passamos a dispor:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

5 - Sendo confirmada a declaração de vencedora da empresa SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (que não atende às exigências editalícias), a Administração Pública faz refletir a insegurança jurídica.

6 - Importa à Empresa D F S DE MELO LOPES defender que a segurança jurídica é limite à autotutela administrativa. Nesse sentido, a edição da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo, tem efeitos de extrema relevância porque, ao interpretar o Direito Público, implica o respeito ao texto constitucional. A insegurança e o caos nas relações jurídicas e administrativas é o que se pretende evitar com o desenvolvimento de conceitos como o da segurança jurídica, insculpido no art. 2º da Lei nº 9.784/99:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

DO PEDIDO

Em razão de todo o elucubrado, requer seja conhecido o presente Recurso Administrativo e seja julgado procedente para que a Administração Pública proceda à revisão de seu ato, procedendo à DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, declarada vencedora dos itens 1, 2, 4 e 7 do Pregão Eletrônico nº 62021, já que a empresa não atende ao requisito habilitatório do subitem 8.8.1. do Edital.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Recife/PE, 03 de fevereiro de 2022.

D F S de Melo Lopes
Diego Flávio Soares de Melo Lopes
Sócio diretor

Fechar





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7^o RM / 1933)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que a empresa **DFS DE MELO LOPES** (CNPJ: 30.223.908/0001-25), cumpriu com sua obrigação referente a entrega de material empenhado no corrente ano por esta Organização Militar, com objeto sendo o fornecimento de **TELHAS EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA**, no valor total de R\$ 44.884,26 (Nota Fiscal 946), não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho, ou objeções quanto a qualidade do serviço prestado e quanto a liberação da garantia contratual junto a instituição financeira até a presente data.

Recife - PE, 23 de dezembro de 2021.

JOÃO GUILHERME CORREA DE ARAUJO LOUREIRO - 1^o Ten OIT
Almoxarife do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 9/2021

Processo nº 25059.001992/2021-81

Interessado: D F S DE MELO LOPES - ME

Atestamos que a empresa **D F S de Melo Lopes - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.223.908/0001-25**, com sede na R. Vinte E Um De Abril 435 - SALA 103 CEP: 50.820-000 - Afogados - Recife/PE, forneceu a entrega do material abaixo discriminado, para o **Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco, órgão vinculado à Secretaria Especial de Saúde Indígena do Ministério da Saúde, CNPJ nº 00.394.544/0041-72** nas seguintes situações:

UASG: 257047; Pregão Eletrônico nº 09/2019; Empenho: 2019NE800876.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 0	30	R\$ 51,80	R\$ 1.554,00
02	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	30	R\$ 47,89	R\$ 1.436,70
03	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COMPRIMENTO 46 CM, LARGURA 18 CM, RENDIMENTO 28 UN/M2, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO ÁGUA 12,50 PER, TOLERÂNCIA ABSORÇÃO CALOR BAIXA, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, COR OCRE	20.000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
04	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO INTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC I, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	15	R\$ 12,77	R\$ 191,55
05	ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COLANTE DE USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO PÓ, TIPO AC II, NORMAS TÉCNICAS NBR 14081	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
06	CAL HIDRATADA, MATERIAL HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
07	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA	50	R\$ 13,99	R\$ 699,50
08	VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM DESCARGA	60	R\$ 179,80	R\$ 10.788,00
09	VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO, TIPO CONVENCIONAL, COMPRIMENTO 495 MM, LARGURA 385 MM, ALTURA 390 MM	35	R\$ 81,90	R\$ 2.866,50
VALOR TOTAL				R\$ 30.044,75

Atestamos ainda que a entrega do material foi fornecida satisfatoriamente, não constando, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando da Silva, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 19/07/2021, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**; e art. 8º, da **Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017**.



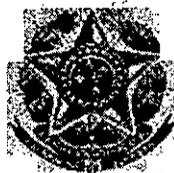
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021670496** e o código CRC **7874F497**.

Referência: Processo nº 25059.001992/2021-81.

SEI nº 0021670496

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/PE
Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 7.200 - Bairro Macaxeira, Recife/PE, CEP 52090-260
Site - www.saude.gov.br





MINISTERIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

Av. Marechal Rondo, S/N, Alto da Boa Vista - BAYEUX (PB) - CEP 58.308-307
FONE: (83) 3232-1177 - E-mail: pelotaodeobras.16rcmec@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa DFS DE MELO POLES - ME, inscrita no CNPJ sob nº **30.223.908/0001-25** E Inscrição Estadual sob o nº 076B53942, sítio a Av. Vinte e um de Abril, 435, Sala 103, Recife/PE, CEP: 50.820-00, forneceu a este órgão:

ITEM: TELHA EM PVC COLONIAL 2,30 x 0,86m QUANTIDADE 5.335

Até a presente data nada consta que desabone a sua conduta em relação á qualidade do material adquirido, como também dos prazos acordados foram cumpridos na integralidade.

Bayeux, PB, 10 de dezembro de 2020.


Vanderlei Antonio de Figueiredo — 1º Ten
Chefe do Pelotão de obras

Pregão Eletrônico



▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRA RAZÃO

Contrarrazão:

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

A empresa SB Comércio de Materiais de Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.308.439/0001-68 sediada na Rua Doutor Joaquim Nabuco, nº 1268A, Guadalupe, Olinda, CEP: 53.370-285, representada pelo Sr. Romulo Muniz Tenório de CPF 545.176.484-00, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, interpor.

Contrarrazão do recurso administrativo aberto pela empresa D F S DE MELO LOPES

Em face da ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE, que nos declarou vencedor, no tocante aos itens 1, 2, 4 e 7 do Pregão Eletrônico nº 62021, pelos motivos de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.

DOS FATOS:

1. O CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE realizou procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, visando a aquisição de material para manutenção no telhado do CPOR/R.

2. Encerrada a disputa, fomos declarados vencedores dos itens 1, 2, 4 e 7.

3. Para estes itens, o instrumento convocatório apresenta as seguintes especificações e quantitativos:

3.1 Item 1

TELHA EM PVC COLONIAL 2MM 2,30 X 0,86M, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST - 1.266 unidades

3.2 Item 2

TELHA CUMEEIRA EM PVC CENTRAL ARTICULADA 35 CM X 86 CM, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST - 333 unidades

3.3 Item 4

TELHA CUMEEIRA EM PVC TRIANGULAR, COR CERÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PRECON OU EPLAST - 100 unidades

3.5 Item 7

RIPA, MATERIAL MADEIRA, ESPÉCIE MASSARANDUBA, LARGURA 5 CM, ESPESSURA 1,50 CM, FORNECIMENTO POR METRO LINEAR (DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE) - 2.333 metros

4. COMPULSANDO O SUBITEM 8.8.1. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 62021, TEM-SE:

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos Compatíveis Com O Objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. A empresa D F S DE MELO LOPES afirma que os atestados na qual apresentamos não atendem o edital pois os mesmos não relacionam ao objeto licitado. Sendo assim, a mesma solicita a ilustríssima comissão a nossa desclassificação para os itens arrematados.

DO DIREITO:

1. Primordialmente, em respeito à hierarquia do ordenamento jurídico brasileiro, SB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA apresenta contrarrazão e exerce seu direito à ampla defesa com fulcro no art. 5º, LV, da Carta da República de 1988.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

2. De pronto, passamos a tratar da conduta da D F S DE MELO LOPES inapropriada referente aos itens arrematados nº 1,2,4 e 7 do Pregão Eletrônico nº 06-2021. Salientamos que preenchemos SIM o requisito habilitatório do subitem 8.8.1. do Edital:

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em Características, quantidades e prazos Compatíveis

com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



2.1 A palavra Característica significa um traço, propriedade ou qualidade Distintiva fundamental.

2.2 Distintiva nada mais é que distingue, diferencia ou caracteriza uma pessoa ou uma coisa.

2.3 Compatível é passível de coexistir ou conciliar-se, a um tempo, com outro ou outros.

3.0 Diante dos fatos fica claro que no edital do pregão eletrônico nº 06/2021 do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife que para comprovação da qualificação técnica os atestados a serem fornecido pela empresa arrematante NÃO É DE CARACTERÍSTICA IGUAL AO OBJETO DA LICITAÇÃO e sim compatível. Apresentamos atestados de direito público, onde grande maioria pertencentes ao ministério da defesa no qual demonstra nossa aptidão, comprometimento e respeito ao nosso trabalho e por isso hoje somos vencedores de algumas ATAS de registro de preços sempre horando os nossos contratos.

3.1 Os atestados que apresentados são de materiais de construção em geral como por exemplo: pinturas, elétricos, forros Pvc, Cimento, pisos em cerâmica, materiais de campo (areia e brita), ferragem, arames galvanizados, Telhas Em Fibrocimento fornecidos ao 14º Batalhão de Infantaria motorizado referente ao atestado anexado datado de 14 de outubro de 2021, das suas respectivas notas fiscais nº 29/ 159/ 165/ 166.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

DO PEDIDO:

Em razão de todo, requer que seja desconsiderado o presente Recurso Administrativo apresentado pela empresa D F S DE MELO LOPES do Pregão eletrônico nº 06/2021 para os itens nº 1, 2, 4 e 7 do Centro do Preparação de Oficiais da Reserva do Recife e sejamos julgados como habilitados ao certame.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Olinda, 09 de Fevereiro de 2022.

Rômulo Muniz Tenório
Diretor
CPF: 545.176.484-00

Voltar Fechar

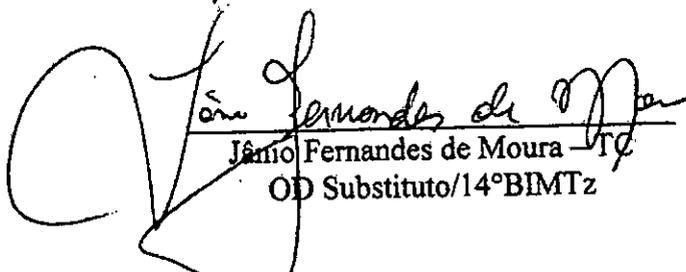


MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM - 10ª Bda Inf Mtz
14º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
Av. General Manoel Rabelo, 1950 - Jaboatão dos Guararapes (PE) - CEP 54.160-350
FONE (81) 3251-0355 - FAX (81) 32513768

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Venho através desta, informar que a empresa SB Construções e Climatizações LTDA, inscrita no CNPJ; 29.308.439/0001-68, estabelecida na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1268 A, Olinda, CEP 53.370-285, Nós Forneceu satisfatoriamente materiais de construção, sendo semelhante e compatível ao objeto do presente certame.

Recife-PE 14 de outubro de 2021


Jênio Fernandes de Moura - TC
OD Substituto/14ºBIMTz



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10ª Companhia de Engenharia de Combate inscrita no CNPJ: 09.647.559/0002-63, sediada no KM 5, S/N São Bento do Una, CEP: 55.370-000, , ATESTA, a pedido da interessada para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa SB Construções e Climatizações Eireli EPP, inscrita no CNPJ: 29.308.439/0001-68 com endereço na Rua DR Joaquim Nabuco, 1268 A Guadalupe, Olinda-PE, CEP: 53.370-285, executou a entrega dos materiais alistados abaixo, CONFORME O EMPENHO 2020NE800261:

Materials entregues:

MATERIAL	QUANTIDADE
ESMALTE SINTETICO MAXLIT BRANCO NEVE 3,6 LITROS	50
TINTA ACR LATA 18L PINTALAR BR GELO	50
TINTA ACRILICA INTERNA BRANCO GELO 18 LT	50
TINTA ACRILICA INT BRANCO NEVE 18 LT	66
ZARCAO CINZA CLARO 3,6 LITROS	20
MASSA CORRIDA 18 LITROS	22
ROLO DE PINTURA DE LA NATURAL 23CM	66
TRINCHA PARA PINTURA 4" REF.300/9	22
TRINCHA PARA PINTURA 3" REF. 300/7	22
TRINCHA PARA PINTURA 2 1/2 REF.300/6	22
TRINCHA PARA PINTURA 1" REF.300/3	22
TRINCHA PARA PINTURA 1/2 REF.300/1	22
FITA CREPE 19MMX 50M	20
FITA CREPE 48X50	15
BANDEJA PARA PINTURA PVC 2,7 LITROS REF.1523P	10
CAL HIDRATADO 5 KG	100
DISJUNTOR MONOFASICO 16 AMP. BRANCO	44
DISJUNTOR MONOFASICO 20 AMP. BRANCO	7
TOMADA 2P+T BRANCA 20AMP	4



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE
(CPOR / 7ªRM/1933)

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022, neste Protocolo / Apoio, procedemos ao encerramento do volume nº I do processo nº 64215.007754/2021, da folha 01 a 200.


LEVI BEZERRA DA SILVA – S Ten
Auxiliar 1 da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos